

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 9/2025

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário do Legislativo Municipal realizado pela Escola Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública, com apoio da Mota & Wilke Consultoria, Grand Park Hotel e G7 Comunicação e Tecnologia.

Art. 2º A representação junto ao seminário se efetuará em Campo Grande – MS, no Grand Park Hotel, sítio à Av. Afonso Pena, 5.282 – Chácara Cachoeira, nos dias, 23, 24 e 25 de abril de 2025, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

23/04 - CREDENCIAMENTO – (09 às 17h)

Grand Park Hotel (Av. Afonso Pena, 5.282 – Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS)

24/04 – MANHÃ – (09h às 12h)

TEMA: “ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO”.

24/04 – TARDE (14 às 17h)

TEMA: “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: ASPECTOS JURÍDICOS E APLICAÇÕES PRÁTICAS”

25/04 MANHÃ (09h às 12h)

TEMA: “NEPOTISMO E TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO”

As palestras ficarão a cargo de Marcela Nabiha Vital Rasslan, advogada especializada em Processo Civil e Recursos perante os Tribunais; Katarina de Carvalho, Advogada especialista em direito público e Anderson Marques, Procurador Municipal, Ex-Vereador e Consultor Legislativo.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, em que ocorrerá o Seminário do Legislativo Municipal.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 22 de abril de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE